

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0007790-20.2012.8.16.0058 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR., extraída dos autos sob nº 0044446-45.2011.8.16.0014 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeqüente.....: BANCO BRADESCO S/A.

Executados.....: MICHEL PAUL BUNGART e OUTRO.

1ª PRAÇA.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D’Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel – Apartamento – casa nº 187-C, área útil de 109,386m²., pavimento inferior: 52,676m²., pavimento superior: 56,71m²., área do terreno 97,58m²., localizado na Pousada do Sol-Residências, na data de terras nº 05, da quadra nº 03, com a área de 490,00m²., situada no Jardim Country Club, desta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 14,00ms de frente para a Rua nº 3; 35,00ms de fundos laterais, de um lado, com a data nº 6; de outro lado, com a Rua São Paulo; 14,00ms de fundos com a data nº 04. Havido pela matrícula sob nº 19.305 do CRI 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Observação.....: O imóvel situa-se na Rua São Paulo, nº 415, cercado de muros e grades em regular estado de conservação.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), datado de 18/10/2017.

Valor da Dívida: R\$ 87.062,44 (oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), datado de 21/11/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel, a saber: “Crédito Hipotecário em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado no R-1 e R-2, representado pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, celebrado em 26/02/1988, no valor da compra e venda: Cz\$ 2.650.550,50; AV-5 – Cessão de Crédito realizada entre Caixa Econômica Federal – CEF e EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA, representado pela Certidão de Escritura Pública de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas; R-4 e R-7 – Penhora realizadas nos autos sob nºs. 292/2004 e 011254-52.2012.8.16.0058 de Execução Fiscal, em trâmites neste Juízo da 1ª Vara Cível”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os executados **MICHAEL PAUL BUNGART e LEONILDA FACONT BUNGART**, bem como a Credora Hipotecária **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 12 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

(assinatura digital)
CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto